



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMENDA SUPRESSIVA

EMENDA N. 001/2022

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 007/2022 – Mesa Diretora da Câmara Municipal e Demais Vereadores**

Os signatários da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresentam emenda que suprime a redação do **art. 2º e do at. 4º** do Projeto de Lei acima descrito, com as seguintes redações:

Art. 2º - Cria-se o cargo comissionado de assessor de serviço de ouvidoria da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

I- Atribuições:

a) Representar a ouvidoria diante das unidades administrativas de órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal, dos demais poderes e perante a sociedade;

c) Determinar o encaminhamento das demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor.

d) Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria.

e) Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados.

f) Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

g) Determinar o encaminhamento dos relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria ao Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, na forma disposta no regulamento ou no regimento interno.

h) Exercer outras atribuições, compatíveis com a sua função, que forem estabelecidas no regulamento ou regimento interno da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

i) Realizar atos de conteúdo decisório no âmbito da Ouvidoria da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, que se destinem ao público externo.

j) Determinar a expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria.

II- Requisitos:

a) Ter cursado no mínimo o Ensino Médio Completo.

III- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Art. 4º. Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal n. 621/2009 de 07 de dezembro de 2009, para extinguir o cargo em comissão de controlador interno da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Aprovada esta emenda os artigos originais subsequentes serão automaticamente renumerados, permanecendo o seu teor inalterado.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2022.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Presidente –CMAO

Diego Ueslei de Souza
Vice-Presidente-CMAO

Max Altamirando Araújo de Queiroz
1º Secretário-CMAO

Antônio Moreira Ribeiro
2º Secretário-CMAO

Adãozinho Moura dos Santos
Vereador- PODE

Aldione de Andrade Santos
Vereador-PV

Ederson da Silva Araújo
Vereador-DEM

Mailson de Oliveira
Vereador-DEM

Marcos Paulo Ferreira
Vereador-PODE

Nelci Almeida da Costa
Vereadora-PP

Uelinton de Oliveira Rosa
Vereador-PV